



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”



REQUERIMENTO Nº 100/2010



LEOCIR FACCIO – PDT e VEREADORES ABAIXO

ASSINADOS, vereadores com assento nesta Casa, em conformidade com Artigo 118 e 121 do Regimento Interno, no cumprimento do dever, REQUEREM à Mesa, ouvido o Soberano Plenário, que esse expediente seja encaminhado, ao Exmo. Senhor Clomir Bedin, Prefeito Municipal de Sorriso, com cópia ao Senhor Rondinelli Roberto da Costa Urias, Secretário Municipal de Administração, **requerendo a realização de Concurso Público no Município de Sorriso.**

JUSTIFICATIVAS

Considerando que o Tribunal de Contas através do Processo nº 173444/2009 que trata da contratação temporária por meio do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2009 em 25/01/2009, para acordo por prazo determinado, ratifica as recomendações feitas pelo Ministério Público de Contas ao Prefeito Municipal, notificando-o para realizar concurso público para provimento dos cargos permanentes de médico, enfermeiro, técnico de enfermagem, fonoaudiólogo, fisioterapeuta, nutricionista, psicólogo, agente comunitário de saúde, odontólogo, sob pena de sanções mais severas;

Considerando que além da área de saúde notificada pelo Ministério Público e Tribunal de Contas do Estado, a área de educação dos seus 662 (seiscentos e sessenta e dois) servidores, há 06 (seis) comissionados e 231 (duzentos e trinta e um) contratados;

Considerando que devemos destacar, em primeiro lugar, que concurso público é uma exigência constitucional para investidura de cargo e emprego público (art. 37, inciso II), e que se ampara nos princípios da igualdade, impessoalidade, moralidade e eficiência;

Considerando que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, e a não observância implica nulidade do ato e a punição da autoridade responsável, nos termos da Lei. Necessário se faz adequar e estabelecer o dia de realização das provas de concurso público em nosso município;

Considerando que o concurso público flexibiliza-se, conforme a natureza e a complexidade do cargo, para, por metodologia prática, buscar, no mercado, o profissional mais adequado para o exercício das atribuições definidas, tendo em conta não somente o conhecimento, mas também as atitudes e as habilidades consideradas importantes para a prestação de um serviço qualificado ao cidadão e à sociedade;



Câmara Municipal de Sorriso
ESTADO DE MATO GROSSO
"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

Considerando que esta é uma reivindicação da população sorrisense;

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, 26 de maio de 2010.



LEOCIR FACCIO
Vereador PDT



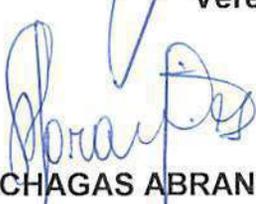
LUIS FABIO MARCHIORO
Vereador PDT



BRUNO STELLATO
Vereador PDT



CHACRINHA
Vereador PR



CHAGAS ABRANTES
Vereador PR



ROSEANE MARQUES DE AMORIM
Vereadora PR



PROFESSORA MARISA
Vereadora PSB



GERSON L. FRANCIO - JABURU
Vereador PSB